

Santo André, 15 de março de 2021.

PROC N° 190/a
FLS 3
VISTO

Memo. DG SM/SP 234/21

REF. SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – UNID REDE CONTRATO S.MATEUS

À
Henrique Landi
GERENTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

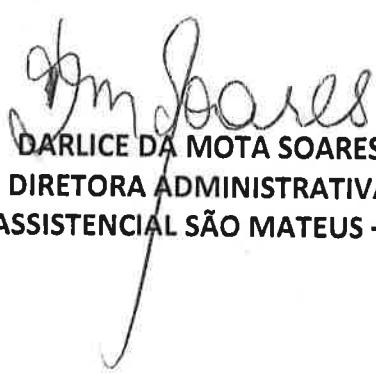
SMSP 190/y

Menção
15/03/21
Urgente

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para atendimento da demanda, conforme o solicitado no MEMO GA SM/SP Nº 058/21, datado de 15 de março de 2021, das UNIDADES REDE CONTRATO S.MATEUS, anexo a este documento.

Providenciar abertura do processo e informar quanto a estimativa de custo para atendimento da demanda apresentada.

Atenciosamente,


DARLICE DA MOTA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC



Santo André/SP, 15 de março de 2021

Memo. G.A SM/SP Nº 058/ 2021

Ref. Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em locação de ambulância para as unidades da FUABC – Contrato São Mateus – SP.

PROC N° 15014
FLS 21
VISTO

Ao
Departamento de Compras

Solicito a contratação emergencial de empresa para a locação de ambulância em horário estendido para atendimento do Decreto Municipal 59.283, o qual declara situação de emergência no Município do São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus.

Esclarecemos que houve um aumento imprevisível da demanda na presente semana, sendo necessário, para garantir o atendimento dos pacientes infectados, ampliarmos o atendimento para as AMA's do Contrato São Mateus, bem como ao Hora Certa São Mateus, pelo período de 90 (noventa) dias.

Salientamos que a gravidade da situação é tamanha que há pronunciamentos e entrevistas do Secretário de Saúde deixando claro o risco de colapso do sistema de saúde na cidade de São Paulo.

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/03/14/secretario-municipal-da-saude-de-sp-admite-risco-de-colapso-na-cidade-e-diz-que-proximos-dias-serao-os-mais-dificis-da-pandemia.ghtml> (consultado em 15/03/2021).

Segue abaixo sugestão de ampliação para o atendimento das demandas, sendo que o Hora Certa, ocorrerá de forma permanente, enquanto os AMA's serão previamente sinalizados os dias que serão necessários o serviço.

Unidade de Saúde	Tipo de Ambulância	Horário Segunda a Sábado	Horário Domingo	O que mudou do já contratada	Data de Início
Hora Certa	UTI	19h00 às 07h00	19h00 às 07h00	Acréscimo de 12h00 (19 a 07) de segunda a sábado e 24h00 no domingo	A definir
AMA/UBS Jardim São Francisco *	Normal	-	07h00 às 19h00	Acréscimo de 12h horas no domingo	14/03/2021
AMA/UBS Jardim Laranjeiras *	Normal	-	07h00 às 19h00	Acréscimo de 12h horas no domingo	14/03/2021

*AMA's serão solicitados sempre que necessário, devendo encaminhar o valor a ser cobrado por solicitação, de modo que estimamos a solicitação de todos os domingos dos 3 (três) meses subsequentes (14 domingos).

Reforçamos que a contratação deverá ser realizada com a empresa C.A.P. Serviços Médicos Ltda., pois já é a empresa que realiza os serviços sendo a única apta a dar

continuidade a prestação, garantindo o atendimento e respaldo para a população na atual situação, sem que haja a extração do limite legal de acréscimo no contrato.

PROC N° 15071

FLS 4

VISTO

Vale lembrar que realizamos processo para contratação semelhante a esta no início da pandemia considerando sua previsão de término no dia 31/05/2020, porém, com o advento da segunda onda, precisamos realizar novamente a solicitação.

Sendo só o que se apresenta para o momento.


FABIOLA DANIELE CORREIA
DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC

Fabiola Daniele Correia
Gerente Assistencial
RARC - São Mateus-Sr



PROC N° 3014
FLS 9
VISTO /



PORTARIA Nº 011/2020

A Presidente da Fundação do ABC, Adriana Berringer Stephan, no uso de suas atribuições e,

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) que classificou o surto de coronavírus uma "pandemia global", que foi acompanhada pelo Ministério da Saúde e, também, pelo Governo do Estado de São Paulo;

Considerando o avanço do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando, a necessidade de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus e a rápida aquisição de bens e serviços destinados à boa execução do serviço assistencial da mantenedora e mantidas, sem prejuízo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de toda a região metropolitana de São Paulo;

RESOLVE:

- 1) Declarar situação de emergência e autorizar, com base no artigo 24, I, do Regulamento de Compras e Contratações de Serviços da Fundação do ABC e suas mantidas, a dispensa dos procedimentos previstos no artigo 5º do referido Regulamento, enquanto perdurar a excepcionalidade da situação;
- 2) Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santo André, 18 de março de 2020.

ADRIANA BERRINGER STEPHAN
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, terça-feira, 17 de março de 2020

Número 51

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO N° 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.970, de 6 de fevereiro de 2020,

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser realizados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indemnização;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, contínuentes de unidades de atendimento ao público, resguardarão a manutenção integral das suas atividades, devendo analisar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzi-lo, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de alimentação, em espaços das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, em grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus;

Art. 4º Considerada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos do artigo 43 da Lei 8.999, de 29 de outubro de 1993, seguindo procedimento fixado pela Secretaria Municipal de Gestão;

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as provi-

dências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período de emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter ao regime de teletrabalho:

I - pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;

II - pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:

a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientações das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor;

III - pelo período de emergência:

a) as servidoras gestantes e lactantes;

b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;

c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ 1º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas nos Incisos do "caput" deste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo título do orgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

§ 2º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

Art. 7º Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho,

no curso do período de emergência, à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitem a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 8º A instituição do regime de teletrabalho no período de emergência está condicionada:

I - à manutenção diária na unidade de servidores suficiente para garantir o atendimento;

II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 9º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízo para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas e antecipadas as férias programadas, com priorização para os servidores que se enquadram nas situações do inciso III do artigo 6º deste decreto.

Art. 10. Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores da saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário.

Art. 11. Ficam vedados, ao longo do período de emergência:

I - afastamentos para viagens ao exterior;

II - a realização de provas de concurso público da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Art. 12. Sem prejuízo das reuniões já elencadas, todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser realizadas, ou realizar-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixar, pelo período de emergência, as condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - evitar escala, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo e aglomeração de pessoas, caso não haja seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

V - reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recalem fora dos horários de pico de aglulação ao sistema de transporte público da Capital, se possível em turnos;

VI - evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII - suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas no isolamento de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, readmistrações, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII - manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

IX - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definições pelas autoridades de saúde e sanitária, e o alerta;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção das aparelhos de ar condicionado, observando as orientações das autoridades de saúde e sanitária;

c) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção das aparelhos de ar condicionado;

d) que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

e) que disponibilizem informações no atendimento 156, com a possibilidade de atendimento realizado pelos funcionários do "call center" com base em "script" elaborado por SIMS que permita identificar potencial pessoa infectada e, se for o caso, providenciar a coleta domiciliar para realização do exame.

O resultado poderá ser comunicado por contato telefônico álvo

da Central SP 156;

f) que inclua mensagens de orientação aos cidadãos no atendimento 156 e canais telefônicos dos órgãos e entidades municipais, sobre os cuidados e prevenção sobre a COVID-19;

g) que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;

h) que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção;

Art. 16. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que:

I - capacite os professores para atuarem como orientadores dos alunos quanto aos cuidados a serem adotados visando à prevenção da doença;

II - realize multirústico de orientação aos responsáveis e alunos;

III - busque alternativas para o funcionamento de alimentação aos estudantes;

IV - promova a interrupção gradual das aulas na rede pública de ensino, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas;

V - oriente as escolas da rede pública de ensino para que adotem o mesmo procedimento estabelecido no item anterior;

Art. 17. Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que:

I - desative os serviços que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes a acolhimento e visitação domiciliar ou idosos com necessidades;

II - suspenda ou limite visitas a uma vez a cada duas semanas, nos centros de acolhimento de pessoas idosas;

III - garanta que os profissionais que trabalhem nas unidades de acolhimento, bem como os visitantes utilizem máscaras de proteção e mantenham as mãos higienizadas;

IV - suspenda ou limite visitas a pessoas idosas;

V - realize ações de orientação e prevenção para idosos;

VI - realize ações de orientação e prevenção para idosos;

Art. 18. Fica determinado à Secretaria Municipal de Cultura que:

I - reprograme os grandes eventos públicos;

II - cancelle todos os demais eventos que gerem aglomerações de pessoas;

III - suscite as autorizações para filmagens e gravações que trata o Decreto nº 56.905, de 30 de março de 2016.

Art. 19. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários, na forma do Decreto nº 49.969, de 2008.

Parágrafo Único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daquelas já expedidas;

Art. 20. Nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 21. Serão divulgadas mensagens informativas em rádios e abrigos públicos.

Art. 22. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, podem expedir normas complementares, relativamente à execução desse decreto, e decidir casos omissos.

Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de março de 2020, 46^º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÔRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Cultura

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 16 de março de 2020.

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direciona para área específica na unidade de saúde - separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV - ampliação do número de leitos para os casos mais graves;

V - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;

VI - utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

VII - orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Gestão.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

I - que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

II - que disponibilize informações no atendimento 156, com a possibilidade de atendimento realizado pelos funcionários do "call center" com base em "script" elaborado por SIMS que permita identificar potencial pessoa infectada e, se for o caso, providenciar a coleta domiciliar para realização do exame.

O resultado poderá ser comunicado por contato telefônico álvo

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

5010.20200002673-2 - SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

• Afastamento de Cibele Parmigiani Gonçalves - No uso da competência delegada pelo Decreto 59.009/19, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.999/93, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto 45.000/19, como autorização do Decreto 47.21/08, observadas as formalidades exigidas e afastamento da servidora CIBELLE PARMIGIANI GONÇALVES, Assessora de Gestão de Políticas Públicas, R.F. 735.990, lotada na Secretaria Especial de Comunicação do Gabinete do Prefeito, para prestar serviços na empresa São Paulo Transporte S/A, com prazo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens de seu cargo, até 31/12/2020.

6011.20190003086-8 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - Prorrogação do afastamento de Duda de Lyra Rabêlo Neto - No uso da competência delegada pelo Decreto 59.009/19, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.999/93, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora DÁCIO DE LYRA RABÉLO NETO, ANO - Médico, R.F. 605.417.602, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para continhar prestando serviços na Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Diadema, sem prejuízo dos vencimentos e direitos e demais vantagens de seu cargo, nos termos do art. 1º do Decreto 55.832/15, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6021.20200008392-5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Ofício n.º 1/07/2020/GPM - Prorrogação de afastamento de servidora do IPREM - regularização funcional - No uso da competência delegada pelo Decreto 59.009/19, e nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.999/93, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora ROSILEY SUMIE TARUMA, R.F. 760.099, lotada no Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, para o Departamento de Meio Ambiente e do Meio Físico, da Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo dos vencimentos e direitos e demais vantagens de seu cargo, pelo período de 01/01/2020 a 11/07/2020.

6021.201900004044-8 - ACÂDIA COMUNITÁRIA ANTONIO FRANCISCO - Título de Utilidade Pública - A vista das manifestações da Secretaria Municipal da Educação e da Assessoria Técnica da Casa Civil, que acolhe como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 13.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ACÂDIA COMUNITÁRIA ANTONIO FRANCISCO", CNPJ nº 01.909.145/0001-72, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais.

6010.20200000104-0 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KADOSH ADONAI - Título de Utilidade Pública - A vista das manifestações da Secretaria Municipal da Educação e da Assessoria Técnica da Casa Civil, que acolhe como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 13.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KADOSH ADONAI", CNPJ nº 10.536.579/0001-87, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais.

6010.20190003776-0 - CENTRO SOCIAL CRUZ VILA RE - Título de Utilidade Pública: atualização - A vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Assessoria Técnica da Casa Civil, que acolhe como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 13.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "CENTRO SOCIAL CRUZ DE VILA RE", mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 39.971, de 17 de outubro de 2000.

6010.20190004133-3 - ASSOCIAÇÃO CRISTÓ LUIS CARLOS - ELÓ DE AMOR CASA DE CRIANÇAS - Título de Utilidade Pública: atualização - A vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Assessoria Técnica da Casa Civil, que acolhe como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 13.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO CRISTÓ LUIS CARLOS - ELÓ DE AMOR CASA DE CRIANÇAS", mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 23.117, de 24 de novembro de 1996.

6010.20190002986-4 - ASAM: CENTRO DE APOIO AO JOVEM - Título de Utilidade Pública: atualização - A vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Assessoria Técnica da Casa Civil, que acolhe como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 13.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASAM CENTRO DE APOIO AO JOVEM", mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 46.165, de 2 de agosto de 2005.

6010.20190004339-5 - INSTITUTO CULTURAL E DE TRANSFORMAÇÃO SOLIDARIA - Título de Utilidade Pública - A vista das manifestações da Secretaria Municipal da Educação e da Assessoria Técnica da Casa Civil, que acolhe como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 13.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do



Proposta De Prestação De Serviços Médicos

São Paulo, 17/03/2021

A/C

FUABC

Fundação do ABC

HENRIQUE LANDI

GERENTE DE COMPRAS

11- 4997 2498 | 11 – 97052-1918

henrique.landi@smfuabc.org.br

Prestadora de Serviços:

MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS (CAP SERVIÇOS MÉDICOS)

CNPJ: 14.016.550/0001-03

Rua Conego Antônio Lessa, 297 – Parque da Mooca – SP

INVESTIMENTO

Contratação de empresa especializada para a ampliação dos horários da prestação de serviços de locação de ambulâncias.

ESCOPO

Unidade de Saúde	Tipo de Ambulância	Horario Segunda a Sábado	Horário Domingo	Valor Mensal
Hora Certa	UTI	19h00 as 07h00	19h00 às 07h00	R\$ 8.652,25

Valor proporcional referente a ampliação do horário noturno, totalizando 24 horas na Unidade de Saúde Hora Certa São Matheus com o valor de R\$ 27.368,25.

Unidade de Saúde	Tipo de Ambulância	Horário Domingo	Valor do Plantão Diário
AMA/UBS Jardim São Francisco	Normal	07h00 às 19h00	R\$ 1.240,00
AMA/UBS Jardim Laranjeiras	Normal	07h00 às 19h00	R\$ 1.240,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura desta proposta Comercial.



PROC N° 190/21
FLS
VISTO

RESERVA ORÇAMENTARIA - 202122010000299
REVISÃO - 001

MANTIDA: FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE SAUDE

PROCESSO: SMSP0190/21

DATA DE EMISSÃO: 17/03/2021

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 203024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: LOCACAO DE AMBULANCIA

HISTÓRICO: DIVERSEAS UNIDADES

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Valor Usado/Estornado	Saldo da Reserva	Estornado?
01	MARCO/2021	20.225,59	0,00	20.225,59	Nao
02	ABRIL/2021	20.225,58	0,00	20.225,58	Nao
03	MAIO/2021	20.225,58	0,00	20.225,58	Nao
Totais		60.676,75	0,00	60.676,75	

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sao Paulo, 17 de março de 2021.

Autorizado por: DARLICE DA MOTA SOARES

Carimbo e Assinatura

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2021

EMENTA: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS LARANJEIRAS, AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SÃO FRANCISCO e HORA CERTA SÃO MATEUS, PARA COBERTURA DO HORÁRIO AMPLIADO DE ATENDIMENTO, EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS EDITADAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-CORONAVÍRUS.

Por este Instrumento de Contrato, as partes de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior, brasileiro, médico, portador da CI com R.G. nº 25.125.772-1 SSP-SP e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS**, com sede na Rua Cônego Antônio Lessa, nº 297, Parque da Mooca, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.016.550/0001-03, representada pelo, Dr. Daniel Gonçalves Aldrighi, brasileiro, casado, médico, CRM sob nº 138.958, portador da CI com RG nº 28.931.043-x e CPF/MF nº 285.589.358-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo SMSP nº 190/2021, referido simplesmente como **PROCESSO**, têm como justo e acordado o que segue:

1 - DO OBJETO

1.1- Locação de ambulâncias para as unidades de saúde AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS LARANJEIRAS, AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SÃO FRANCISCO e HORA CERTA SÃO MATEUS que integram o Contrato de Gestão São Mateus - SP, para cobertura da ampliação de horário de atendimento das unidades, em cumprimento



das medidas editadas para enfrentamento da Pandemia - Coronavírus - COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 14/03/2021.

1.2. O Termo de Referência faz parte integrante deste como se aqui estivesse transscrito.

2 - DOS PREÇOS:

2.1- Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor de R\$20.225,58 (vinte mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) respectivo as locações. O valor total do contrato será de R\$60.676,75 (sessenta mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme estimativa/proposta apresentada.

2.2- O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor referente aos pedidos mensalmente, separada para cada unidade pela CONTRATANTE.

2.2.1- A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la junto aos serviços nas entregas de cada unidade para análise e atestação.

2.3- As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

2.4- A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5- A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

2.6- Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.7- Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.



2.8- A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.9- A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituí- lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

3- DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1- Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento na prestação do serviço de locação do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não realizado ou realizado em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se a prestação do serviço de locação estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.





3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4 - DA RESCISÃO

4.1- O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2- Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3- O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1- A CONTRATADA deverá fornecer o Veículo Tipo VAN – com as configurações mínimas a seguir:

Motor 4cc, Combustível Diesel, Potência de 127 cv a 3600 rpm, Cilindrada 2287 cm³, Câmbio manual de 5 marchas, Comprimento 5599 mm, Largura 1998 mm, Entre Eixos 3700 mm, Altura 2450 mm, Peso 1979 Kg, Direção Hidráulica, Ar-Condicionado.

O veículo deverá ser adaptado para AMBULÂNCIA TIPO SUPORTE BÁSICO e deverá estar equipada de acordo com os itens a seguir:

Sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, ar condicionado, rede elétrica, maca articulada e com rodas, suporte para soro, instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi; manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual

Dga
A:
M:

adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro, ataduras de 15 cm, compressa estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres ou esviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte de cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas, gazes estéreis, braceletes de identificação, suporte para soro, prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjuntos de colares cervicais, colete imobilizador dorsal, frascos de soro fisiológico e ringer lactato, bandagens triangulares, cobertores.

5.2 - Veículo Tipo VAN – com as configurações mínimas a seguir:

Motor 4cc, Combustível Diesel, Potência de 127 cv a 3600 rpm, Cilindrada 2287 cm³, Câmbio manual de 5 marchas, Comprimento 5599 mm, Largura 1998 mm, Entre Eixos 3700 mm, Altura 2450 mm, Peso 1979 Kg, Direção Hidráulica, Ar-Condicionado.

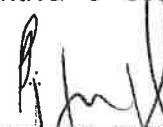
O veículo deverá ser adaptado para AMBULÂNCIA TIPO UTI e deverá estar equipada de acordo com os itens a seguir:

Ar condicionado, banco tipo baú com no mínimo 3 (três) lugares com encosto estofado, armários laterais em toda sua extensão esquerda da viatura com portas corrediças e gavetas dotadas de trinco para impedir sua abertura inadvertida durante o deslocamento do veículo, os veículos deverão possuir rede elétrica instalada para a ligação de todos os equipamentos: ventilador mecânico, oxímetros, cardioversor, monitores; rede de oxigênio com régua tripla (alimentação do aspirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; aspirador), maleta de emergência contendo estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil/neonatal com reservatório de 02 e máscara, cânulas descartáveis endotraqueais adulto/infantil de tamanhos variados, luvas descartáveis estéreis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro aneroide adulto e infantil, atadura de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacote de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação adulto/infantil e sondas de aspiração adulto e infantil de vários tamanhos, talas para imobilização e conjunto de colar cervical, kit de parto: luva descartável estéril nos tamanhos nº 7,0; 7,5; 8,0 e 8,56 (na quantidade mínima de 03 pares por tamanho), clamp umbilical (03 unidades) tesoura reta com ponta romba estéril (01 unidade), saco plástico para placenta (03 unidades), seringa descartável de 20 ml com agulha 40 x 12 (03 unidades), tubo para coleta de sangue de tampa vermelha e de tampa roxa (03 unidades de cada), absorvente higiênico grande (03 unidades), cobertor para recém-nascido (02 unidades), LAP parto, devendo conter: 02 campos cirúrgicos simples de 1,5 x 1,5; 02 campos duplos 1,0 x 1,0, compressa cirúrgica estéril 50 x 50 cm (05 unidades), pacotes pacote de gaze estéril 7,5 x 7,5 (20 pacotes, cada um com 05 unidades) pulseira de identificação mãe e recém-nascido (03 unidades de cada), avental estéril descartável (02 unidades), sonda de aspiração nº 04 e 06 (03 unidades de cada), sonda nasogástrica nº 04 e 06 (03 unidades de cada) e estilete estéril para corte do cordão.

5.3- A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeito estado de asseio e conservação observando rigorosamente sua manutenção preventiva e corretiva,



Dga





incluindo a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médicos, devendo providenciar veículos substitutos em caso de necessidade de parada dos mesmos, afim de evitar a descontinuidade do serviço.

5.4- O COMBUSTÍVEL será por conta da CONTRATADA, devendo como margem de segurança ser reabastecidos quando o marcado chegar a aproximadamente 1/4, em um posto próximo da região, sem prejudicar o andamento dos serviços prestados na unidade.

5.5- Os veículos estarão em dia quanto a documentação, licenciamento e demais impostos pertinentes. Deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de junho de 2000.

5.6- Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados e apresentáveis e com a documentação de aptidão para a execução dos serviços, ou seja, **devem ser socorristas**.

5.7- Todos os veículos deverão possuir rádio comunicador móvel que possam efetuar e receber chamadas, estar equipados com rastreador por GPS, os quais deverão fornecer no mínimo a localização imediata e exata do veículo e relatório diário de deslocamento, devendo ser informada ao gestor do contrato senha de acesso para acompanhamento online dessas informações.

5.8- Os trajetos que serão realizados pelos veículos são determinados de acordo com as necessidades dos pacientes, ou seja, o local de destino do paciente é determinado pela central de regulação de urgência e emergência. Tendo como território principalmente o Município de São Paulo, mas em alguns casos outros municípios da região metropolitana.

5.9- Os veículos locados deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos vistoriados anteriormente a finalização do processo de contratação, se comprometendo a contratada a disponibilizar os mesmos veículos locados e os manter em perfeitas condições no decorrer do serviço.

5.10- Os materiais fornecidos, tais como maletas de emergência, abastecimento gasoso do cilindro dos veículos, é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo diariamente ser realizado a checagem dos materiais.

5.11- A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos reserva para eventual manutenção dos veículos contratados, sendo este em perfeitas condições de uso e conservação.

5.12- Havendo qualquer pane no veículo locado, a CONTRATADA possuirá o prazo máximo de 1h00 para realizar sua substituição a partir do momento da informação do problema, sendo esta através de e-mail.

Dga
P.
J...
L...

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- A CONTRATADA deve iniciar os serviços no dia 14/03/2021, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;
- 6.2- A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.3- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 6.4- A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;
- 6.5- A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 6.6- A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 6.7- A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 6.8- A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar a locação a partir de 18/03/2020 e manter essa condição durante a vigência do contrato.
- 6.9- A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 6.10- A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
- 6.11- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;



6.12- A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.13- A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.14- A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.15- A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.16- A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

7 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente ao fornecimento, aprovados;

7.2- Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade da prestação dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3- Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos

[Assinatura]
Das 01/01/2016



repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5- No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.16 e 7.4 deste Contrato.

8 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a partir de 14/03/2021, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

9 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1- Não haverá reajuste de preços.

10 - DAS ALTERAÇÕES

10.1- Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2- Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 18 de março de 2021.

FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

Dr. Hugo Mamede Ferraz de Souza Junior

C A P SERVICOS

MEDICOS:14016550000

103

Assinado de forma digital por C A P SERVICOS
MEDICOS:14016550000103

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=31231042000167, cn=C A P SERVICOS
MEDICOS:14016550000103

Dados: 2021.03.18 09:35:51 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20145

C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS

Dr. Daniel Gonçalves Aldrighi

RINALDO

ELMER

PIRES

Assinado de forma digital por
RINALDO ELMER PIRES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Autenticado por ARQDAB SP,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=RINALDO
ELMER PIRES

Dados: 2021.03.18 09:36:21

-03'00'

Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2021.001.20145

TESTEMUNHAS:

Henrique Landi
Gerente de Compras
FABC - São Mateus/SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para locação de veículos tipo Van adaptada.

2 – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.1. – Veículo Tipo VAN – com as configurações mínimas a seguir:

Motor 4cc, Combustível Diesel, Potência de 127 cv a 3600 rpm, cilindrada 2287 cm³, Câmbio manual de 5 marchas, Comprimento 5599 mm, Largura 1998 mm, Entre Eixos 3700 mm, Altura 2450 mm, Peso 1979 Kg, Direção Hidráulica, Ar-Condicionado.

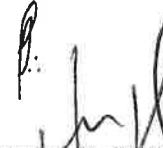
O veículo deverá ser adaptado para AMBULÂNCIA TIPO SUPORTE BÁSICO e deverá estar equipada de acordo com os itens a seguir:

Sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, ar condicionado, rede elétrica, maca articulada e com rodas, suporte para soro, instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro, ataduras de 15 cm, compressa estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte de cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas, gazes estéreis, braceletes de identificação, suporte para soro, prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjuntos de colares cervicais, colete imobilizador dorsal, frascos de soro fisiológico e ringer lactato, bandagens triangulares, cobertores.

2.2. – Veículo Tipo VAN – com as configurações mínimas a seguir:

Motor 4cc, Combustível Diesel, Potência de 127 cv a 3600 rpm, Cilindrada 2287 cm³, Câmbio manual de 5 marchas, Comprimento 5599 mm, Largura 1998 mm, Entre Eixos 3700 mm, Altura 2450 mm, Peso 1979 Kg, Direção Hidráulica, Ar-Condicionado.

O veículo deverá ser adaptado para AMBULÂNCIA TIPO UTI e deverá estar equipada de acordo com os itens a seguir:



Ar condicionado, banco tipo baú com no mínimo 3 (três) lugares com encosto estofado, armários laterais em toda sua extensão esquerda da viatura com portas corredígas e gavetas dotadas de trinco para impedir sua abertura inadevertida durante o deslocamento do veículo, os veículos deverão possuir rede elétrica instalada para a ligação de todos os equipamentos: ventilador mecânico, oxímetros, cardioversor, monitores; rede de oxigênio com régua tripla (a- alimentação do aspirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio; c-aspirador), maleta de emergência contendo estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil/neonatal com reservatório de 02 e máscara, cânulas descartáveis endotraqueais adulto/infantil de tamanhos variados, luvas descartáveis estéreis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro aneroide adulto e infantil, atadura de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacote de gaze estéril, protetores para queimados ou esviscerados, cateteres para oxigenação adulto/infantil e sondas de aspiração adulto e infantil de vários tamanhos, talas para imobilização e conjunto de colar cervical, kit de parto: luva descartável estéril nos tamanhos nº 7,0; 7,5; 8,0 e 8,56 (na quantidade mínima de 03 pares por tamanho), clamp umbilical (03 unidades) tesoura reta com ponta romba estéril (01 unidade), saco plástico para placenta (03 unidades), seringa descartável de 20 ml com agulha 40 x 12 (03 unidades), tubo para coleta de sangue de tampa vermelha e de tampa roxa (03 unidades de cada), absorvente higiênico grande (03 unidades), cobertor para recém-nascido (02 unidades), LAP parto, devendo conter: 02 campos cirúrgicos simples de 1,5 x 1,5; 02 campos duplos 1,0 x 1,0, compressa cirúrgica estéril 50 x 50 cm (05 unidades), pacotes pacote de gaze estéril 7,5 x 7,5 (20 pacotes, cada um com 05 unidades) pulseira de identificação mãe e recém-nascido (03 unidades de cada), avental estéril descartável (02 unidades), sonda de aspiração nº 04 e 06 (03 unidades de cada), sonda nasogástrica nº 04 e 06 (03 unidades de cada) e estilete estéril para corte do cordão.

2.3 – A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeito estado de asseio e conservação observando rigorosamente sua manutenção preventiva e corretiva, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médicos, devendo providenciar veículos substitutos em caso de necessidade de parada dos mesmos, afim de evitar a descontinuidade do serviço.

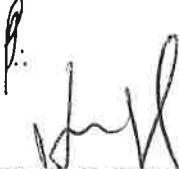
2.4 – O COMBUSTÍVEL será por conta da CONTRATADA, devendo como margem de segurança ser reabastecidos quando o marcado chegar a aproximadamente 1/4 em um posto próximo da região, sem prejudicar o andamento dos serviços prestados na unidade.

2.5 – Os veículos estarão em dia quanto a documentação, licenciamento e demais impostos pertinentes. Deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de junho de 2000.

2.6 - Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados e apresentáveis e com a documentação de aptidão para a execução dos serviços, ou seja, **devem ser socorristas**.



Dga



JWL

2.7 – Todos os veículos deverão possuir rádio comunicador móvel que possam efetuar e receber chamadas, estar equipados com rastreador por GPS, os quais deverão fornecer no mínimo a localização imediata e exata do veículo e relatório diário de deslocamento, devendo ser informada ao gestor do contrato senha de acesso para acompanhamento online dessas informações.

2.8 - Os trajetos que serão realizados pelos veículos são determinados de acordo com as necessidades dos pacientes, ou seja, o local de destino do paciente é determinado pela central de regulação de urgência e emergência. Tendo como território principalmente o Município de São Paulo, mas em alguns casos outros municípios da região metropolitana.

2.9 – Os veículos locados deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos vistoriados anteriormente a finalização do processo de contratação, se comprometendo a contratada a disponibilizar os mesmos veículos locados e os manter em perfeitas condições no decorrer do serviço.

3.0 – Os materiais fornecidos, tais como maletas de emergência, abastecimento gasoso do cilindro dos veículos, é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo diariamente ser realizado a checagem dos materiais.

3.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos reserva para eventual manutenção dos veículos contratados, sendo este em perfeitas condições de uso e conservação.

3.2 – Havendo qualquer pane no veículo locado, a CONTRATADA possuirá o prazo máximo de 1h00 para realizar sua substituição a partir do momento da informação do problema, sendo esta através de e-mail.



A photograph showing two handwritten signatures and some initials. One signature is on the left, appearing to start with 'M'. To its right is the handwritten word 'Dga' followed by a small circle. Further to the right is another signature that includes the letters 'P.' and 'V.'. Below these is a large, stylized initial 'R'.

ANEXO II
VALORES CONTRATADOS

UNIDADE	VALOR MENSAL	MESES	TOTAL
Hora Certa	R\$ 8.652,25	3	R\$ 25.956,75
	VALOR POR UTILIZAÇÃO	DIAS ESTIMADOS	TOTAL ESTIMADO
Jardim São Francisco	R\$ 1.240,00	14	R\$ 17.360,00
Jardim Laranjeiras	R\$ 1.240,00	14	R\$ 17.360,00
	TOTAL CONTRATAÇÃO		R\$ 60.676,75



The page contains three handwritten signatures or initials in black ink. On the left, there is a large, stylized 'K'. In the center, the letters 'Dga' are written above a small, separate set of initials. On the right, there is a large, stylized 'H'.

19/04/2021

Usuário: 285.589.358-58 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

PROC N° 19061/21

FLS

VISTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20210419028558035858

RPS Nº 5264, emitido em 19/04/2021

Número da Nota 00005264
Data e Hora de Emissão 19/04/2021 10:43:17
Código de Verificação CFLE-VC9A

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03

Inscrição Municipal: 4.383.969-0

Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS

Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC

Inscrição Municipal: 5.593.613-0

CPF/CNPJ: 57.571.275/0023-08

Endereço: R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: NOTAFISCALSMSP@SMFUABC.ORG.BR

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N: 009/2015 - SMS/NTCSS - SMSP 0215/18 - ADITIVO 02/2021.

HORA CERTA DE 16/03/2021 À 31/03/2021.

SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00 ÀS 07:00 HS - R\$ 4.153,10

MÃO DE OBRA - R\$ 461,46

DADOS BANCÁRIOS

SANTANDER

AG. 0252

C/C 13003166-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.614,56

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
50,76	-	-	-	-
Código do Serviço				
05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	4.614,56	2,00%	92,29	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5264, emitido em 19/04/2021; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e 10/05/2021.

PROC N° 190/21
FLS 60
VISTO

Santo André, 15 de junho de 2021.

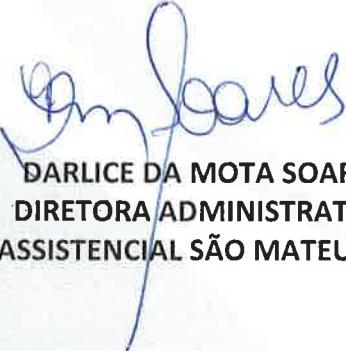
Memo. DG SM/SP 431/2021

REF. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO AO PROCESSO DE AMBULÂNCIAS PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O CONTRATO SÃO MATEUS.

À
Henrique Landi
GERENTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Venho por meio deste solicitar a prorrogação do Processo 189/2021, por mais 3(três) Meses, que se refere a locação de Ambulâncias que hoje estão locadas para atendimento do Hora Certa, Jardim São Francisco e Jd. Laranjeiras do Contrato São Mateus/SP. Conforme descriptivo em anexo.

Atenciosamente,


DARLICE DA MOTA SOARES
DIRETORA/ADMINISTRATIVA
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC



Santo André/SP, 09 de junho de 2021
PROC N° 190/2
FLS 64

Memo. G.A SM/SP Nº 103/ 2021

Ref. Prorrogação do Processo de Locação de Ambulâncias para as unidades que integram o Contrato de São Mateus/SP.

VISTO

Ao
Departamento de Compras



Solicito a Prorrogação do Processo **189/2021**, que se refere a Locação de ambulâncias que hoje estão locadas para atendimento do Hora Certa, Jardim São Francisco e Jardim Laranjeiras do Contrato de Gestão São Mateus/SP.

Considerando o agravamento dos casos de Covid-19, bem como o aumento de pacientes internados no Pronto Atendimento São Mateus, tem o presente o objetivo de solicitar a Prorrogação por mais 3 meses do serviço.

Acrescentamos que tal alteração se faz necessária para o pleno atendimento dos casos mais graves do Covid-19, lhes garantindo suporte nos casos de transferência.

Sendo só o que se apresenta para o momento.



RENATO BALESTRA
APOIO TÉCNICO

Renato Balestra
Apoio Técnico
FUABC- São Mateus-SP

**DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC**



Henrique Landi

De: Rinaldo - Max Emergencias <rinaldo.pires@maxemergenciasmedicas.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de junho de 2021 08:29
Para: Henrique Landi; comercial@maxemergenciasmedicas.com.br
Assunto: RES: Prorrogação - Locação Emergencial de Ambulâncias

Bom dia Henrique,

Estamos de acordo com a prorrogação, dentro das condições propostas.

Att,



Antes de imprimir pense no meio ambiente.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de e-mail funcional e pessoas autorizadas pela Empresa Max Emergências Médicas e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague esta mensagem imediatamente. A Max Emergências Médicas se reserva o direito de pleitear resarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

De: Henrique Landi [mailto:henrique.landi@smfuabc.org.br]

Enviada em: terça-feira, 15 de junho de 2021 15:11

Para: comercial@maxemergenciasmedicas.com.br; 'Rinaldo - Max Emergencias'

Assunto: Prorrogação - Locação Emergencial de Ambulâncias

Prezados boa tarde,

Tem o presente o objetivo de questionar-lhes quanto ao interesse na prorrogação do nosso contrato emergencial, por um novo período de 90 (noventa) dias, nos mesmo valores atualmente praticados.

Poderia por gentileza nos retorno com urgência para prosseguirmos com a prorrogação por um novo período?

Atenciosamente



PROC N° 0190/21
FLS 68
VISTO

RESERVA ORÇAMENTARIA - 202122010000299
REVISÃO - 002

MANTIDA: FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE SAUDE

PROCESSO: SMSP0190/21

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 203024 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: LOCACAO DE AMBULANCIA

HISTÓRICO: DIVEERSAS UNIDADES

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Parcela	Mês da Reserva	Valor
01	JANEIRO/2021	0,00	07	JULHO/2021	20.225,58
02	FEVEREIRO/2021	0,00	08	AGOSTO/2021	20.225,58
03	MARCO/2021	20.225,59	09	SETEMBRO/2021	0,00
04	ABRIL/2021	20.225,58	10	OUTUBRO/2021	0,00
05	MAIO/2021	20.225,58	11	NOVEMBRO/2021	0,00
06	JUNHO/2021	20.225,58	12	DEZEMBRO/2021	0,00
Sub-Totais		80.902,33			40.451,16
Total da Reserva >>					121.353,49

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sao Paulo, 16 de junho de 2021.

Autorizado por: DARLICE DA MOTA SOARES

Darlice da Mota Soares

Carimbo e Assinatura

TERMO ADITIVO N° 01/2021

PROCESSO SMSP 190/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS LARANJEIRAS, AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SÃO FRANCISCO E HORA CERTA SÃO MATEUS, PARA COBERTURA DE HORÁRIO AMPLIADO DE ATENDIMENTO, EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS EDITADAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA- CORONAVÍRUS.

CONTRATADA: C.A.P. SERVIÇOS MÉDICOS

Por este Instrumento de Termo Aditivo, as partes de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior, brasileiro, casado, médico, portador da CI com R.G nº 25.125.772-1 SSP-SP e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS**, com sede na Rua Cônego Antônio Lessa, nº 297, Parque da Mooca, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.016.550/0001-03, representada pelo, Dr. Daniel Gonçalves Aldrighi, brasileiro, casado, médico, CRM sob nº 138.958, portador da CI com RG nº 28.931.043-x e CPF/MF nº 285.589.358-58, doravante denominada **CONTRATADA**, têm como justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira: Fica aditado o presente contrato para prorrogá-lo por 90 (noventa) dias, a partir de 16/06/2021.

Cláusula Segunda: A presente prorrogação não terá os valores reajustados, permanecendo os mesmos praticados: valor mensal R\$20.225,58 (vinte mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e valor total R\$60.676,75 (sessenta mil



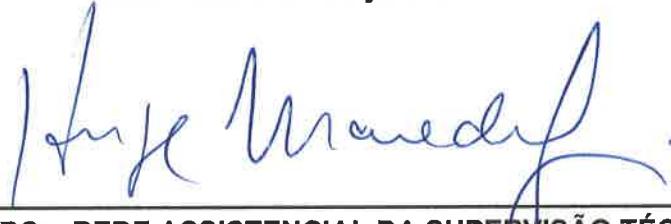
Dga

seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para o período de 90 (noventa) dias.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de duas testemunhas.

Santo André 16 de junho de 2021



FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

Dr. Hugo Mamede Ferraz e Souza Junior

Assinado de forma digital por C A P SERVICOS
MEDICOS:14016550000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=31231042000167, cn=C A P SERVICOS
MEDICOS:14016550000103
Dados: 2021.06.17 15:57:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20048

C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS

Dr. Daniel Gonçalves Aldrighi

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital
por RINALDO ELMER PIRES

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC OAB,
ou=43419613000170,
ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO,
cn=RINALDO ELMER PIRES
Dados: 2021.06.17
15:58:13 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2021.005.20048





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20210616u28558935858

RPS Nº 5681, emitido em 16/06/2021

Número da Nota

00005681

Data e Hora de Emissão

16/06/2021 11:22:11

Código de Verificação

YNAG-KUCN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03

Inscrição Municipal: 4.383.969-0

PROC. N° 190/21

Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS

FLS. 36

Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOCCA - CEP: 03122-060

VISTO

Município: São Paulo

UF: SP

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC

Inscrição Municipal: 6.593.613-0

CPF/CNPJ: 57.571.275/0023-08

Endereço: R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: NOTAFISCALSMSPI@SMFUABC.ORG.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N:009/2014 - SMS/NTCSS - MDP - 14/06/21 - ADMIVO 02/2021.

AMA LARANJEIRAS DIAS 14/03/2021, 21/03/2021 E 28/03/2021.

SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00 AS 07:00 - R\$ 4.464,00

MÃO DE OBRA - R\$ 461,46

DADOS BANCÁRIOS

SANTANDER

AG. 0252
C/C: 13003166-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.960,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
54,66	-	-	-	-

Códigos do Serviço

05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	4.960,00	2,00%	99,20	0,00

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e foi CANCELADA em 16/06/2021; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5681, emitido em 16/06/2021.

NOTA CANCELADA

PROC. N° 190/21
 FLS. 44
4
 VISTO

16/06/2021

Usuário: 285.589.358-58 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>RPS Nº 5682, emitido em 16/06/2021</small>		Número da Nota 00005682 Data e Hora de Emissão 16/06/2021 11:32:14 Código de Verificação CXAT-MQL2		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03 Inscrição Municipal: 4.383.969-0 Nome/Rezão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Rezão Social: FUNDACAO DO ABC Inscrição Municipal: 6.693.613-0 CPF/CNPJ: 57.871.276/0023-08 Endereço: R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010 Município: São Paulo UF: SP E-mail: NOTAFISCALSMS@SMFUABC.ORG.BR				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Rezão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N:009/2014 - SMS/NTCSS - SMS 190/21 - ADITIVO 02/2021. AMA JARDIM SÃO FRANCISCO DIAS 14/03/2021, 21/03/2021 E 28/03/2021. SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00 ÀS 07:00 HS - R\$ 2.232,00 MÃO DE OBRA - R\$ 248,00;				
DADOS BANCÁRIOS SANTANDER AG.: 0252 C/C: 13003166-7				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.480,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
27,28	-	-	-	-
Código do Serviço 05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	2.480,00	2,00%	49,60	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número/Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5682, emitido em 16/06/2021; (4) Data de vencimento da ISS desta NFS-e: 10/07/2021;				

16/06/2021

Usuário: 285.589.358-58 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo



20210616U28558935858

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS
Últimas correções em 16/06/2021

Número da Nota	00005682
Data e Hora de Emissão	16/06/2021 11:32:14
Código de Verificação	CXAT-MQL2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.016.560/0001-03**

Inscrição Municipal: **4.383.969-0**

Nome/Razão Social: **C.A.P SERVICOS MEDICOS**

PROC. N ° **190/21**

Endereço: **R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060**

FLS. **18**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

VISTO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDACAO DO ABC**

Inscrição Municipal: **5.693.613-0**

CPF/CNPJ: **67.571.275/0023-08**

Endereço: **R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010**

Município: **São Paulo**

UF: **SP** E-mail: **NOTAFISCALSMSP@SMFUABC.ORG.BR**

Descrição de Ocorrências

Em 16/06/2021, foi incluída uma alteração de discriminação de serviços pelo contribuinte com a seguinte informação:

DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N:009/2014 - SMS/NTCSS - SMSP 190/21 - ADITIVO 02/2021.

AMA JARDIM SÃO FRANCISCO DIAS 14/03/2021, 21/03/2021 E 28/03/2021.

SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 07:00 ÀS 19:00 HS - R\$ 2.232,00

MÃO DE OBRA - R\$ 248,00

16/06/2021

Usuário: 285.589.358-58 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>RPS Nº 5684, emitido em 16/06/2021</small></p>	Número da Nota 00005684
	Data e Hora de Emissão 16/06/2021 11:37:54
	Código de Verificação JRRJ-CGCT

20210616U28558935684

CPF/CNPJ: 14.016.660/0001-03

Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS

Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOCA - CEP: 03122-060

Município: São Paulo

Inscrição Municipal: 4.383.969-0

PROC. N° 190/21FLS. 194

VISTO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 57.571.276/0023-08

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC

Endereço: R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010

Município: São Paulo

Inscrição Municipal: 5.593.613-0

UF: SP E-mail: NOTAFISCAISMS@SMFUABC.ORG.BR

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N:009/2014 - SMS/NTCSS - SMSP - 190/21 - ADITIVO 02/2021.

AMA LARANJEIRAS DIAS: 14/03/2021, 21/03/2021 E 28/03/2021.

SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00 ÀS 07:00 - \$ 4.464,00

MÃO DE OBRA - R\$ 496,00

DADOS BANCÁRIOS**SANTANDER**AG. 0252
C/C: 13003166-7**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.960,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
54,56	-	-	-	-

Código do Serviço

05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	4.960,00	2,00%	99,20	0,00

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5684, emitido em 16/06/2021. (4) Data de vencimento da ISS desta NFS-e: 10/07/2021;

./06/2021

Usuário: 285.589.358-58 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS
Últimas correções em 16/06/2021

20210616u28558935858

Número da Nota	00005684
Data e Hora de Emissão	16/06/2021 11:37:54
Código de Verificação	JRRJ-CGCT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03

Inscrição Municipal: 4.383.967-0000-00
PROC. N° 190/21

Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS

FLS.

Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060

80

Município: São Paulo

UF: SP

VISTO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC

Inscrição Municipal: 5.693.613-0

CPF/CNPJ: 57.671.276/0023-08

Endereço: R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: NOTAFISCALSMSP@SMFUABC.ORG.BR

DESCRIÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Em 16/06/2021, foi incluída uma alteração de discriminação de serviços pelo contribuinte com a seguinte informação:

DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N:009/2014 - SMS/NTCSS - SMSP 190/21 - ADITIVO 02/2021.

AMA LARANJEIRAS DIAS 14/03/2021, 21/03/2021 E 28/03/2021.

SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 07:00 ÀS 19:00 HS - R\$ 4.464,00

MÃO DE OBRA - R\$ 496,00

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS-Nº 5683, emitido em 16/06/2021 20210616U29558935858</p>	<p>Número da Nota 00005683</p> <p>Data e Hora de Emissão 16/06/2021 11:35:04</p> <p>Código de Verificação AGDF-FMC8</p>																				
<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 14.016.560/0001-03 Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município: São Paulo</p> <p>Inscrição Municipal: 4.383.969-0 FLS.</p> <p>UF: SP</p> <p style="text-align: right;"><i>M</i> VISTO</p>																					
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CPF/CNPJ: 57.671.276/0023-08 Endereço: R. BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010 Município: São Paulo</p> <p>Inscrição Municipal: 5.693.613-0 UF: SP E-mail: NOTAFISCALSMSP@SMFUABC.ORG.BR</p>																					
<p>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----</p>																					
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N: 009/2014. - SMS/NTSS - SMSP - 190/21 - ADITIVO 02/2021. AMA LARANJEIRAS DIAS 04/04/2021 E 11/04/2021.</p> <p>SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00 ÀS 07:00 - R\$ 4.464,00</p> <p>MÃO DE OBRA - R\$ 496,00</p> <p>DADOS BANCÁRIOS</p> <p>SANTANDER</p> <p>AG. 0252 C/C: 13003166-7</p>																					
<p>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.960,00</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>INSS (R\$)</th> <th>IRRF (R\$)</th> <th>CSLL (R\$)</th> <th>COFINS (R\$)</th> <th>PIS/PASEP (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>54,56</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table> <p>Código do Serviço 05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>4.960,00</td> <td>2,00%</td> <td>99,20</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</p>		INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	54,56	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	4.960,00	2,00%	99,20	0,00
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																	
54,56	-	-	-	-																	
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																	
0,00	4.960,00	2,00%	99,20	0,00																	
<p>OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5683, emitido em 16/06/2021; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2021;</p>																					

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Últimas correções em 16/06/2021 20210616u28558935058</p>		Número da Nota 00005683 Data e Hora de Emissão 16/06/2021 11:35:04 Código de Verificação AGDF-FMC8
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03 Inscrição Municipal: 4.383.969-0 Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município: São Paulo UF: SP</p> <p align="right">PROC. N° <u>190/21</u> <u>82</u> <u>4</u> VISTO</p>		
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CPF/CNPJ: 57.571.276/0023-08 Inscrição Municipal: 5.593.613-0 Endereço: R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010 Município: São Paulo UF: SP E-mail: NOTAFISCAISMSMP@SMFUABC.ORG.BR</p>		
<p align="center"> DESCRIÇÃO DE OCORRÊNCIAS</p> <p>Em 16/06/2021, foi incluída uma alteração de discriminação de serviços pelo contribuinte com a seguinte informação:</p> <p>DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N:009/2014 - SMS/NTCSS - SMSP 190/21 - ADITIVO 02/2021.</p> <p>AMA SÃO FRANCISCO REFERENTE ABRIL 2021.</p> <p>SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 07:00 ÀS 19:00 HS - R\$ 4.464,00</p> <p>MÃO DE OBRA - R\$ 496,00</p>		

PROC. N° 190/21
FLS. 83

18/06/2021

Usuário: 285.589.358-58 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

VISTO 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 5685, emitido em 16/06/2021

20210618u28558935858

Número da Nota
00005685
Data e Hora de Emissão
16/06/2021 11:46:39
Código de Verificação
31PA-FJ9P

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03

Inscrição Municipal: 4.383.969-0

Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS

Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC

Inscrição Municipal: 5.593.613-0

CPF/CNPJ: 57.571.276/0023-08

Endereço: R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: NOTAFISCALSMS@SMFUABC.ORG.BR

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N:009/2014 - SMS/NTCSS - SMS - 190/21 - ADITIVO 02/2021.

HORA CERTA DIAS 04/04/2021 E 11/04/2021.

SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00 ÀS 07:00 - R\$ 7.787,02

MÃO DE OBRA - R\$ 865,23

DADOS BANCÁRIOS

SANTANDER

AG. 0252

C/C: 13003166-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.652,25

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
96,18	-	-	-	-
Código do Serviço				
05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	8.652,25	2,00%	173,04	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5685, emitido em 16/06/2021; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e 10/07/2021.

PROC. N ° 190/21
FLS. 84
A

VISTO

16/06/2021

Usuário: 285.589.358-58 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo



20210616u28558935858

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Últimas correções em 16/06/2021

Número da Nota
00005685
Data e Hora de Emissão
16/06/2021 11:46:39
Código de Verificação
31PA-FJ9P

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.016.560/0001-03

Inscrição Municipal: 4.383.969-0

Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS

Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC

Inscrição Municipal: 5.693.613-0

CPF/CNPJ: 67.671.275/0023-08

Endereço: R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: NOTAFISCALSMSP@SMFUABC.ORG.BR

DESCRIÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Em 16/06/2021, foi incluída uma alteração de discriminação de serviços pelo contribuinte com a seguinte informação:

DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N:009/2014 - SMS/NTCSS - SMS 190/21 - ADITIVO 02/2021.
P.A. REFERENTE ABRIL DE 2021.

SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00 ÀS 07:00 - R\$ 7.787,02
MÃO DE OBRA - R\$ 865,23

PROC. N ° 390/21
FLS. 85

16/06/2021

Usuário: 285.589.358-58 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

VISTO
4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 5686, emitido em 16/06/2021

20210616028558935858

Número da Nota
00005686
Data e Hora de Emissão
16/06/2021 11:48:52
Código de Verificação
AV4Z-GVCJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03

Inscrição Municipal: 4.383.969-0

Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS

Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC

Inscrição Municipal: 5.693.613-0

CPF/CNPJ: 57.571.276/0023-08

Endereço: R BANDEIRA DE ARAÇAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: NOTAFISCALSMSP@SMFUABC.ORG.BR

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N:009/2014 - SMS/NTCSS - SMSP - 190/21 - ADITIVO 02/2021.

HORA CERTA REFERENTE MAIO.

SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00 ÀS 07:00 - R\$ 7.787,02

MÃO DE OBRA - R\$ 865,23

DADOS BANCÁRIOS

SANTANDER

AG. 0252

C/C: 13003166-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.652,25

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
96,18	-	-	-	-
Código do Serviço				
05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	8.652,25	2,00%	173,04	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito, (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5686, emitido em 16/06/2021; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2021.

PROC. N° 190/21
FLS. #
VISTO

16/06/2021

Usuário: 285.589.358-58 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Últimas correções em 16/06/2021

20210816u28558935859

Número da Nota

00005686

Data e Hora de Emissão

16/06/2021 11:48:52

Código de Verificação

AV4Z-GVCJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.016.650/0001-03

Inscrição Municipal: 4.383.969-0

Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS

Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC

Inscrição Municipal: 5.593.613-0

CPF/CNPJ: 67.671.275/0023-08

Endereço: R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010

Município: São Paulo

UF: SP

E-mail: NOTAFISCALSMSP@SMFUABC.ORG.BR

DESCRÍÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Em 16/06/2021, foi incluída uma alteração de discriminação de serviços pelo contribuinte com a seguinte informação:

DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N:009/2014 - SMS/NTCSS - SMSP 190/21 - ADITIVO 02/2021.

P.A. REFERENTE MAIO DE 2021.

SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00 ÀS 07:00 - R\$ 7.787,02

MÃO DE OBRA - R\$ 865,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

202109240286568935858

RPS Nº 6111, emitido em 24/08/2021

Número da Nota

00006111

Data e Hora de Emissão

24/08/2021 11:19:26

Código de Verificação

JLLX-QNDP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 14.016.550/0001-03

Inscrição Municipal 4.383.969-0

Nome/Razão Social C A P SERVICOS MEDICOS

PROC. N° 190/21

Endereço R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060

FLS. 87

Município São Paulo

UF SP

VISTO
AH

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social FUNDACAO DO ABC

Inscrição Municipal 5.693.613-0

CPF/CNPJ 57.571.275/0023-08

Endereço R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010

Município São Paulo

UF SP E-mail NOTAFISCALSMSP@SMFUABC.ORG.BR

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N: 009/2014 - SMS/NTCSS - SMS 190/21 - ADITIVO 02/2021.

HORA CERTA REFERENTE JUNHO DE 2021.

SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00 HS ÀS 07:00 HS - R\$ 7.787,02

MÃO DE OBRA - R\$ 865,23

DADOS BANCÁRIOS

SANTANDER

AG. 0252

C/C 13003166-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.652,25

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
95,18		-	-	-

Código do Serviço

05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

Valor Total das Obrigações (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	8.652,25	2,00%	173,04	0,00

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. (2) Esta NFS-e não gera crédito. (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 6111, emitido em 24/08/2021. (4) Data de vencimento da NFS-e: 10/09/2021.

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 6112, emitido em 24/08/2021</p>		Número da Nota 00006112 Data e Hora de Emissão 24/08/2021 11:20:16 Código de Verificação 898P-BBRR										
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ 14.016.550/0001-03 Nome/Razão Social C.A.P SERVICOS MEDICOS Endereço R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município São Paulo												
		Inscrição Municipal 4.383.969-0 UF SP										
		PROC. N° <u>190/21</u> FLS. <u>88</u>										
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social FUNDACAO DO ABC CPF/CNPJ 57.671.275/0023-08 Endereço R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010 Município São Paulo												
		Inscrição Municipal 5.593.613-0 UF SP E-mail NOTAFISCAISMS@SMFUABC.ORG.BR										
VISTO INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ ---- Nome/Razão Social: ----												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N: 009/2014 - SMS/NTCSS - SMS 190/21 - ADITIVO 02/2021. HORA CERTA REFERENTE JULHO DE 2021. SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00 HS ÀS 07:00 HS - R\$ 7.787,02 MÃO DE OBRA - R\$ 865,23												
DADOS BANCÁRIOS SANTANDER AG. 0252 C/C 13003166-7												
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.652,25 <table border="1"> <thead> <tr> <th>INSS (R\$)</th> <th>IRRF (R\$)</th> <th>CSLL (R\$)</th> <th>COFINS (R\$)</th> <th>PIS/PASEP (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>95,18</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>			INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	95,18	-	-	-	-
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)								
95,18	-	-	-	-								
Código do Serviço 05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Aliquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>8.652,25</td> <td>2,00%</td> <td>173,04</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	8.652,25	2,00%	173,04	0,00
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)								
0,00	8.652,25	2,00%	173,04	0,00								
Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte												
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Esta NFS-e não gera crédito, (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 6112, emitido em 24/08/2021, (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2021;												

PROC. N° 190121FLS. 894VISTO

14 9/2021 08:54

Usuário: 285.589.358-58 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 6259, emitido em 14/09/2021

Número da Nota 00006259
Data e Hora de Emissão 14/09/2021 08:54:25
Código de Verificação 5R9E-I7AQ

20210914u28558935858

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 14.016.650/0001-03

Inscrição Municipal: 4.383.969-0

Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS

Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC

Inscrição Municipal: 5.593.613-0

CPF/CNPJ 57 571.275/0023-08

Endereço: R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: NOTAFISCAISMSP@SMFUABC.ORG.BR

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N : 009/2014 - SMS/NTCSS - SMSP 190/21 - ADITIVO 02/2021.

HORA CERTA REFERENTE AGOSTO DE 2021.

SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00 HS ÀS 07:00 HS - R\$ 7.787,02

MÃO DE OBRA - R\$ 865,23

DADOS BANCÁRIOS

SANTANDER

AG. 0252

C/C 13003166-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.652,25

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
95,18	-	-	-	-

Código do Serviço

05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	8.652,25	2,00%	173,04	0,00

Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito, (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 6259, emitido em 14/09/2021; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2021.

PROC. N° 190/21
FLS. 90

22/09/2021 09:04

Usuário: 285.589.358-58 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo xf

VISTO



20210922U28558935858

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 6294, emitido em 22/09/2021

Número da Nota

00006294

Data e Hora de Emissão

22/09/2021 09:04:15

Código de Verificação

K98V-5KGS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ **14.016.550/0001-03**

Inscrição Municipal **4.383.969-0**

Nome/Razão Social **C.A.P SERVICOS MEDICOS**

Endereço: **R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **FUNDACAO DO ABC**

Inscrição Municipal **5.593.613-0**

CPF/CNPJ: **67.671.276/0023-08**

Endereço: **R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010**

Município: **São Paulo**

UF: **SP** E-mail: **NOTAFISCAISMSP@SMFUABC.ORG.BR**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESA REALIZADA NO C.GESTÃO N° 009/2014-SMS/NTCSS-SMSP 190/21 - ADITIVO 02/2021.

HORA CERTA REFERENTE 01 À 15/09/2021.

SERVIÇOS PRESTADOS DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DAS 19:00HS ÀS 07:00HS - R\$ 3.893,51

MÃO DE OBRA - R\$ 432,61

DADOS BANCÁRIOS

SANTANDER

AG. 0252

C/C 13003166-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.326,12

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
47,59	-	-	-	-

Código do Serviço

05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	4.326,12	2,00%	86,52	0,00

Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 6294, emitido em 22/09/2021; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e 10/10/2021;

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Últimas correções em 30/09/2021 20210930u28558935858</p>		Número da Nota 00006294 Data e Hora de Emissão 22/09/2021 09:04:15 Código de Verificação K98V-5KGS
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03	Inscrição Municipal 4.383.969-0	<i>PROC. N° 100/21</i>
Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS		<i>FLS. 91</i>
Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060		<i>4</i>
Município: São Paulo	UF: SP	<i>VISTO</i>
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC		
CPF/CNPJ: 57.571.275/0023-08	Inscrição Municipal: 5.593.613-0	
Endereço: R BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - JARDIM RODOLFO PIRANI - CEP: 08310-010		
Município: São Paulo	UF: SP	E-mail: NOTAFISCALSMSP@SMFUABC.ORG.BR
DESCRIÇÃO DE OCORRÊNCIAS		
<p>Em 30/09/2021, foi incluída uma alteração de discriminação de serviços pelo contribuinte com a seguinte informação:</p> <p>CORRETO Unidade PA.</p>		

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/05/2021 - AUTOGATENIMENTO - 15.24.55
1911901911 SEGUNDA VIA 0051

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FUNDACAO DO ABC

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 107.430-X

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : FUNDACAO DO ABC

BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 0252-6 - PARS DE BARROS

CONTA: 13.003.166-7

FAVORECIDO: C.A. P SERVICOS MEDICOS
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03

VALOR: R\$

DEBITO EM: 04/05/2021 4.563,80

DOCUMENTO: 050438

AUTENTICACAO SISBB: 5.7BD.1C7.03C.2D7.86E

Visualizador de Arquivos Retorno

**Auto-Atendimento
Comprovante - Arquivo**

Agência débito: 1011-9
Conta débito: 107430-X
CPF/CNPJ: 87671279/0023-06 FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE S

Banco: 033
Agência crédito: 282-
Conta crédito: 13003100-7
Favorecido: C.A.P. SERVICOS MEDICOS LTDA.
Documento empresa: 0000033717
Data pagamento: 30/06/2021
Valor pagamento: 2.452,72
Documento banco: 00000890000313669305
Data real pagamento: 30/06/2021
Valor real pagamento: 2.452,72
Autenticação: 74F71B4798D927AF

Visualizador de Arquivos Retorno

 Auto-Atendimento
Comprovante - Arquivo

Agência débito: 1911-0
Conta débito: 107430-X
CPF/CNPJ: 57871276/0023-06 FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE S

Banco: 033
Agência crédito: 252-
Conta crédito: 13003188-7
Favorecido: C.A.P. SERVICOS MEDICOS LTDA.
Documento empresa: 0000033726
Data pagamento: 30/08/2021
Valor pagamento: 4.905,44
Documento banco: 00000890000313669403
Data real pagamento: 30/08/2021
Valor real pagamento: 4.905,44
Autenticação: F5690AF303439257

Visualizador de Arquivos Retorno

**Auto-Atendimento
Comprovante – Arquivo**

Agência débito: 1011-9
Conta débito: 107430-X
CPF/CNPJ: 57571275/0023-08 FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE S

Banco: 033
Agência crédito: 252-
Conta crédito: 13003166-7
Favorecido: C.A.P. SERVICOS MEDICOS LTDA.
Documento empresa: 0000033728
Data pagamento: 30/06/2021
Valor pagamento: 4.905,44
Documento banco: 00000890000313659406
Data real pagamento: 30/06/2021
Valor real pagamento: 4.905,44
Autenticação: 0BDC241380D16BB6

Visualizador de Arquivos Retorno



Agência débito: 1911-9
Conta débito: 107430-X
CPF/CNPJ: 57571275/0023-08 FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE S.

Banco: 033
Agência crédito: 252-
Conta crédito: 18003166-7
Favorável: C.A.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Documento empresa: 0000033726
Data pagamento: 30/08/2021
Valor pagamento: 8.567,07
Documento banco: 00000090000213650404
Data real pagamento: 30/08/2021
Valor real pagamento: 8.567,07
Autenticação: 2C577A88E40330C2

Visualizador de Arquivos Retorno

Auto-Atendimento
Comprovante – Arquivo

Agência débito: 1911-9
Conta débito: 107430-X
CPF/CNPJ: 57571275/0023-08 FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE S

Banco: 033
Agência crédito: 262-
Conta crédito: 13003166-7
Favorecido: C.A.P. SERVICOS MEDICOS LTDA.
Documento empresa: 0000033727
Data pagamento: 30/08/2021
Valor pagamento: 8.557,07
Documento banco: 00000080000313659405
Data real pagamento: 30/08/2021
Valor real pagamento: 8.557,07
Autenlização: 2F94E721038AC6DB

Visualizador de Arquivos Retorno

 Auto-Atendimento
Comprovante – Arquivo

Agência débito: 1911-9
Conta débito: 107430-X
CPF/CNPJ: 57571275/0023-00 FUNDACAO DO ABC - REDE ASS. S.

Banco: 033
Agência crédito: 252-
Conta crédito: 13003166-7
Favorecido: C.A.P. SERVICOS MEDICOS LTDA.
Documento empresa: 0000035212
Data pagamento: 06/09/2021
Valor pagamento: 6.557,07
Documento banco: 00000890000321841825
Data real pagamento: 06/09/2021
Valor real pagamento: 6.557,07
Autenticação: F27BBEDAE9DADCD6

Visualizador de Arquivos Retorno

 **Auto-Atendimento**
Comprovante - Arquivo

Agência débito: 1911-9
Conta débito: 107430-X
CPF/CNPJ: 67571275/0023-08 FUNDACAO DO ABC - REDE ASS. S.

Banco: 033
Agência crédito: 252-
Conta crédito: 13003166-7
Favorecido: C.A.P. SERVICOS MEDICOS LTDA.
Documento empresa: 0000035213
Data pagamento: 06/09/2021
Valor pagamento: 8.557,07
Documento banco: 00000890000321641026
Data real pagamento: 06/09/2021
Valor real pagamento: 8.557,07
Autenticação: 8FEB02A1FF5CA8FF

Visualizador de Arquivos Retorno

Auto-Atendimento
Comprovante - Arquivo

Agência débito: 1911-9
Conta débito: 107430-X
CPF/CNPJ: 57571275/0023-08 FUNDACAO DO ABC - REDE ASS. S.

Banco: 033
Agência crédito: 282-
Conta crédito: 13003166-7
Favorecido: C.A.P. SERVICOS MEDICOS LTDA.
Documento empresa: 0000036851
Data pagamento: 28/09/2021
Valor pagamento: 6.557,07
Documento banco: 00000890000323904239
Data real pagamento: 28/09/2021
Valor real pagamento: 6.557,07
Autenticação: FBF3BB41B020B297

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/10/2021 ~ AUTOMATENDIMENTO ~ 15.51.42
1911901911 SEGUNDA VIA 0021
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 107.430-X
=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDACAO DO ABC
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0252-6 - PAES DE BARROS
CONTA: 13.003.166-7
=====
FAVORECIDO: C.A. P SERVICOS MEDICOS
CEP/CNPJ: 14.016.550/0001-03
VALOR: R\$ 4.278,53
DEBITO EM: 06/10/2021
=====
DOCUMENTO: 100614
AUTENTICACAO SISBB: 3.FC9.7FB.B15.ACD.086